



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.015/70.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º)- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$213,791,56 (setecentos e treze mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), suplementar às seguintes - verbas do orçamento do corrente exercício financeiro:

11 3111 00 - Pessoal Civil .....	2.276,84
21 3111 02 - Pessoal Civil .....	1.129,60
23 3111 02 - Pessoal Civil .....	285,12
32 3111 11 - Pessoal Civil .....	2.000,00
42 3111 09 - Pessoal Civil .....	300,00
43 3111 93 - Pessoal Civil .....	1.000,00
43 3130 93 - Serviços de Terceiros .....	14.000,00
51 3111 94 - Pessoal Civil .....	30.000,00
51 3120 94 - Material de Consumo .....	12.000,00
51 3111 99 - Pessoal Civil .....	8.500,00
52 3120 42 - Material de Consumo .....	3.000,00
53 3130 49 - Serviços de Terceiros .....	1.000,00
81 3111 91 - Pessoal Civil .....	10.000,00
81 3130 91 - Serviços de Terceiros .....	24.000,00
81 4140 91 - Despesas de Capital .....	20.000,00
82 3111 91 - Pessoal Civil .....	1.000,00
91 3111 92 - Pessoal Civil .....	33.000,00
91 3120 92 - Material de Consumo .....	2.000,00
92 3111 95 - Pessoal Civil .....	400,00
92 3111 95 - Pessoal Civil .....	600,00
101 3140 09 - Despesas Diversas .....	21.000,00
103 3230 82 - Transferência Assist. Social (Inativos) .....	5.300,00
103 3240 82 - Transferência Assist. Social (Pensionistas)..	1.000,00
105 3270 81 - Cont. de Previdência .....	20.000,00

Artigo 2º)- A suplementação constante do artigo 1º será coberta pelo excesso de arrecadação do exercício de 1970.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de agosto de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

FELIPPE MALAMAN - Secret. Subst. de P. M.